



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 336/2024 LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pela Portaria nº 532/2023, de 28 de setembro de 2023, além das demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

**Interessado:** Município de Riqueza/SC

**Tipo de julgamento:** Maior lance

**Objeto:** ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE RIQUEZA, AUTORIZADA PELO LEGISLATIVO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 919/2023, CONFORME ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

### DO RECEBIMENTO DA

ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE RIQUEZA, AUTORIZADA PELO LEGISLATIVO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 919/2023, CONFORME ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

### DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**Período de recebimento dos lances** Das 10h do dia 18 de abril de 2024 até às 10h do dia 15 de maio de 2024, por meio das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda ([www.eckertleiloes.com.br](http://www.eckertleiloes.com.br)) e Superbid Exchange ([www.superbid.net](http://www.superbid.net)). [...] Art. 55 - Lei Federal n. 14.133/2021.

**Sessão de Disputa de Preços (lances)** 15 de maio de 2024 às 10h, através das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria LTDA ([www.eckertleiloes.com.br](http://www.eckertleiloes.com.br)) e Superbid Exchange ([www.superbid.net](http://www.superbid.net)).

**Local** Os procedimentos para acesso ao Leilão estão disponíveis na página inicial do site do Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda ([www.eckertleiloes.com.br](http://www.eckertleiloes.com.br)) e Superbid Exchange ([www.superbid.net](http://www.superbid.net)).

Caso os interessados tenham alguma dúvida quanto a este certame, solicita-se que entrem em contato por meio dos telefones (49) 3675-3206, com o Departamento de Licitações, Compras e Contratos do Município de Riqueza/SC.

### 1 PREÂMBULO

**1.1** O Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua João Mari, nº 55, centro do município de Riqueza, inscrito no CNPJ sob o nº 95.988.309/0001-48, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Sr. **RENALDO MUELLER**, torna público, através do Leiloeira, servidora municipal Sra. Paula Bizello, nomeado pela Portaria nº 532/2023, de 28 de setembro de 2023, realizará a venda de ativos inservíveis, ao final deste edital discriminados, através de leilão público oficial on-line, devidamente assessorado pela empresa Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda, contratada para prestar serviços de tecnologia para vendas de ativos considerados inservíveis, conforme Contrato nº 84/2023.

**1.2** A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos em local de ampla circulação de pessoas na sede da



Administração, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios, no Portal Transparência do Município de Riqueza, no jornal de grande circulação diária, no **Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda** ([www.eckertleiloes.com.br](http://www.eckertleiloes.com.br)) e da **Superbid Exchange** ([www.superbid.net](http://www.superbid.net)).

**1.3** O leilão será cometido por servidor designado pela autoridade competente da Administração, em conformidade com o que dispõe o art. 31, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.4** O presente certame fora baseado em **TERMO DE REFERÊNCIA (TR) realizado pelo setor requisitante.**

## 2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos, o interessado não poderá ser menor de 18 (dezoito) anos.

2.2 Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

## 3 DOS BENS E DA VISITAÇÃO

3.1 Os bens apreçados estão relacionados no Anexo I, Termo de Referência do Edital e serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, reservando-se ao Município de Riqueza/SC, o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer.

3.2 As fotos divulgadas nas plataformas contratadas são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

3.3 Ao participar do certame, o interessado declara ter pleno conhecimento do presente edital, sendo de sua responsabilidade a vistoria prévia dos lotes, isentando o Município de Riqueza/SC, Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda e a Superbid Exchange por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

3.4 Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apreçados no **dia 13 a 14 de maio de 2024, das 08h até às 11h e das 13h 30min até às 17h.**

3.5 Os interessados deverão entrar em contato com o responsável Sra. Marilei Lemes para agendamento de visitação no Município de Riqueza, pelo telefone (49) 3675-3224, e-mail [umc@riqueza.sc.gov.br](mailto:umc@riqueza.sc.gov.br), com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

3.6 Os bens imóveis a serem alienados se encontram no endereço **Linha Alta Riqueza, s/n, interior do município de Riqueza/SC e Linha Brilhante, s/n, interior do município de Riqueza/SC.**

3.7 Os imóveis serão vendidos *ad corpus*, sendo que as áreas mencionadas no Edital e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço, complemento de área, eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis, por eventual divergência entre o que consta da descrição dos imóveis e a realidade existente.

3.8 Caberá exclusivamente ao interessado a responsabilidade de conferir quaisquer informações disponibilizadas na descrição do imóvel, principalmente quando houver a informação de que as mesmas se referem a dados extraídos de laudos de avaliação realizados por empresas terceirizadas, considerando que estas informações não constam na matrícula do imóvel, não podendo, portanto, arguir qualquer responsabilização ao Município de Riqueza por eventual omissão nas informações descritas.

3.9 O arrematante adquire os imóveis no estado de conservação em que se encontram e declara ter pleno conhecimento de suas instalações, características e localização, nada tendo a reclamar a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária. Eventual mapa de localização disponibilizado na descrição do item, pode não refletir o local exato do imóvel, cabendo aos interessados a confirmação da localização pessoalmente. Não serão aceitas reclamações referentes a divergências entre o mapa e a localização real do imóvel.



3.10 É de responsabilidade do proponente visitar os locais indicados nesta licitação e obter todas as informações que achar necessárias.

3.11 O arrematante deverá se cientificar previamente das restrições impostas aos imóveis pelas legislações municipal, estadual e federal, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, servidões de qualquer natureza e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação, não sendo o Município de Riqueza responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido.

3.12 Os imóveis serão vendidos na situação fiscal em que se encontram perante os órgãos públicos, sendo obrigação do arrematante promover as regularizações de qualquer natureza que se fizerem necessárias e cumprir, sob suas exclusivas expensas, todas as exigências de Cartórios ou de Repartições Públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis.

3.13 O Município de Riqueza não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento (construção ou reforma) não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como por quaisquer outros ônus, providências ou encargos.

3.14. O Município de Riqueza é responsável pela evicção de direito com relação aos imóveis a serem apregoados.

3.15 É de responsabilidade dos interessados em arrematar os bens imóveis leiloados a obtenção das certidões em nome do Município de Riqueza e da situação dos imóveis junto aos órgãos públicos competentes. A matrícula dos imóveis poderá ser consultada na descrição do item. Nos casos em que a matrícula disponibilizada esteja desatualizada, caberá exclusivamente ao interessado a obtenção da matrícula atualizada.

## 4 DOS LANCES

4.1 Os lances poderão ser ofertados através dos **portais eletrônicos** [www.eckertleilões.com.br](http://www.eckertleilões.com.br) e [www.superbid.net](http://www.superbid.net).

4.2 Os lances ofertados são irrevogáveis e irretroatáveis.

4.3 O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

4.4 O usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

4.5 Caso algum lance seja recebido nos **03 (três) últimos minutos** do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a **03 (três) minutos** do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos **03 (três) minutos**, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

4.6 A servidora municipal encarregada do Leilão poderá, no interesse do Município de Riqueza, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes, com observância da regra prevista no item anterior.

4.7 O preço mínimo de venda do bem ou preço de reserva é o valor mínimo estipulado pelo Município de Riqueza para a venda do bem.

4.7.1 O valor atribuído para o lance inicial exibido na plataforma contratada (“valor inicial do leilão” ou “valor de abertura”) é o preço mínimo de venda do bem (“valor reservado” ou “preço de reserva”).

4.8 O usuário poderá programar **lances automáticos**, de forma que, se outro usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor.

4.8.1 Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

4.9 A Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda e a Superbid Exchange, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

4.10 O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento das plataformas contratadas.



**4.11** A Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda e a Superbid Exchange não serão responsáveis por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

**4.12** A Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda e a Superbid Exchange não garantem o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

**4.13** A Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda e a Superbid Exchange poderão, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis nelas.

## 5 DOS RECURSOS

**5.1** Caberá recurso, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**5.2** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**5.3** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 5.1. do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**5.4** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

**5.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**5.6** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**5.7** O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser realizados através do endereço eletrônico (*contratos@riqueza.sc.gov.br*).

**5.8** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal da Transparência do Município de Riqueza.

**5.9** Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

**5.10** Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**5.11** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal da Transparência do Município de Riqueza, que será atualizado a cada nova etapa do certame.

## 6 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

**6.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados à Comissão de Leilão em **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**6.2** Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital deverão ser encaminhados no endereço eletrônico (*contratos@riqueza.sc.gov.br*).

**6.3** O horário limite para recebimento das impugnações é **às 23h59min**.



**6.4** Acolhida a impugnação que implique na alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

**6.5** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste leilão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

**6.6** Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o leiloeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços.

**6.7** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do Portal da Transparência do Município e vincularão os participantes e a administração.

## 7 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

**7.1** O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

**7.2** Exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**7.3** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**7.4** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**7.5** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**7.6** O Município de Riqueza, através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.

## 8 DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

**8.1** Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos a impostos incidentes sobre o bem arrematado, sendo que a plataforma contratada não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(s) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).

**8.1.1** Ficam a encargo do arrematante, as desocupações do imóvel, reformas que ocasionem alteração nas quantidades ou dimensões dos cômodos, averbação de áreas e/ou regularização, quando for o caso.

**8.2** Eventuais débitos que recaiam sobre o imóvel devem ser levantados e quitados exclusivamente pelo adquirente.

**8.3** Após **07 (sete) dias úteis** a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado, o(s) bem (ns), será (ão) disponibilizado(s) pelo Município de Riqueza, para ser (em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/ procurador(es), mediante a entrega de Procuração com firma reconhecida, se for o caso.

**8.4** Para efetuar a escrituração do(s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Riqueza, cujo contato será oportunamente informado.

**8.5** No ato da escrituração do (s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver (em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Riqueza, ficando a escrituração suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes.

**8.6** Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem (ns).



**8.7** O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Riqueza, constante do bem arrematado.

**8.8** Na escrituração do (s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Riqueza.

**8.9** Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação da escrituração, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1% (um por cento)/dia, calculada sobre o valor da arrematação. Findo o prazo de trinta dias úteis contados da data agendada para a escrituração, os valores pagos pela arrematação serão revertidos para o município de Riqueza não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga em leilão inclusive encargos administrativos.

**8.10** Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

## 9 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**9.1** Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

**9.2** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora.

**9.3** Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

**9.4** Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

**9.5** A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

## 10 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**10.1** Após a declaração do vencedor, o Leiloeiro certificará o pagamento, o qual deverá ser à vista;

**10.2** Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, facultar-se-á ao Leiloeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**10.3** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 10.2, o Leiloeiro, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pelo Município para arrematação, poderá:

**10.3.1** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço do arrematante vencedor;

**10.3.2** Aceitar as condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**10.4** O arrematante deverá efetuar o pagamento dos valores devidos pela arrematação dos bens através de sua **Conta Digital Superbid Pay** em até **03 (três) dias úteis** a contar do encerramento do leilão.

**10.4.1** O arrematante deverá acessar a seção “Minhas Compras” da Superbid Exchange, clicar no botão “Continuar para Pagamento” e selecionar, na tela seguinte, a Forma de Pagamento de sua preferência (Utilizar Saldo Superbid Pay, Boleto Bancário, Transferência Bancária ou Cartão de Crédito, conforme disponível).

**10.4.2** O arrematante poderá utilizar saldo previamente disponível em sua Conta Digital Superbid Pay para pagar os valores devidos pela arrematação, sendo que caso o saldo na Conta Digital Superbid Pay seja insuficiente para pagamento dos valores devidos pela arrematação, o arrematante deverá complementá-lo pagando um boleto bancário no valor da diferença.

**10.4.3** A Superbid Exchange disponibiliza acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, a qual é utilizada para realizar os pagamentos devidos (“Conta Digital Superbid Pay”).

**10.4.4** A Conta Digital Superbid Pay é emitida e gerenciada pela Superbid Pay, Instituição de Pagamento Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.084.163/0001-84 (“Superbid Pay”).



**10.4.5** O usuário poderá aportar recursos em reais na sua Conta Digital Superbid Pay, independentemente da realização de compras na Superbid Exchange. Para tanto, deverá acessar a seção “Minha Conta” da Superbid Exchange, clicar no botão “Adicionar Dinheiro” dentro da seção “Conta Digital” e selecionar uma das formas disponíveis: (i) Boleto Bancário ou (ii) Transferência Bancária.

**10.5** Não será aceito pagamento via depósito bancário em espécie ou cheque ou via PIX.

**10.6** Não é necessário o envio dos boletos bancários para comprovação dos pagamentos efetuados.

**10.7 O Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI e os demais impostos e taxas devidos sobre a transmissão dos imóveis, deverá ser pago pelo(s) arrematante(s), para liberação do bem arrematado.**

**10.8** O pagamento dos valores devidos à empresa contratada “Eckert Tecnologia e Assessoria LTDA” será por parte deste Município, e se darão na forma prevista conforme Contrato nº 84/2023.

**10.9** Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado no prazo de **03 (três) dias úteis**, a arrematação ficará cancelada. Fica facultado à administração Municipal conceder novo prazo para efetivação do pagamento, mediante interesse público.

## **11 DA FORMALIZAÇÃO DA ESCRITURA – LOTE COLONIAL Nº 150 E Nº 377-A (IMÓVEIS)**

**11.1** A autorização para a escritura pública definitiva de compra e venda será expedida após comprovação do pagamento integral o item, homologação do certame e assinatura do contrato de compromisso de compra e venda.

**11.2** Será do licitante vencedor a obrigação da apresentação de toda documentação necessária a outorga da escritura, bem como pagamento das despesas necessárias para a transferência do imóvel objeto deste certame, tais como: tributos em geral, inclusive ITBI, foros. Laudêmios, taxas, alvarás, certidões, escrituras, inclusive de eventual rerratificação, emolumentos cartorários, registros, averbações, desmembramentos, entre outros.

**11.2.1** O arrematante assumirá integralmente todas as responsabilidades advindas das benfeitorias existentes no imóvel arrematado, averbadas ou não em registro imobiliário, notadamente quanto a despesas, tributos, taxas e contribuições de qualquer natureza, inclusive eventual retificação de área, ficando o Município de Riqueza desobrigado para todos os fins e efeitos de direito de todos os atos que visem a sua regularização.

**11.3** O licitante vencedor deverá realizar a transferência do imóvel em um prazo de 60 (sessenta) dias após a aprovação do pagamento integral e emissão da autorização para lavratura da escritura.

**11.4** A posse do imóvel será transmitida ao arrematante na data da outorga da Escritura Definitiva de Venda e Compra.

**11.5** É proibido ao comprador ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, os bens adquiridos neste processo, antes que lhe seja outorgada a escritura definitiva.

## **12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:**

- a)** dar causa à inexecução parcial do objeto contratado/arrematado;
- b)** dar causa à inexecução parcial objeto contratado/arrematado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do objeto contratado;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 12.1 deste edital as seguintes sanções:**

- a) advertência;
- b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do objeto licitado/arrematado, mais o valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado devido a empresa ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA, conforme previsto no item 10.8.
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**12.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.1 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**12.4** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 12.2 do presente Edital.

**12.5** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado/arrematado, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

**12.6** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado/arrematado, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da em razão da Lei Federal nº 13.709/18.

**12.7** O licitante vencedor estará sujeito também:

**12.8** Revertendo o bem a novo leilão, não será admitida a participação do licitante vencedor, conforme disposto no art. 897 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, que institui o Código de Processo Civil.

**12.9** Além das multas já disciplinadas nos itens acima, o arrematante/comprador responderá também por despesas administrativas e/ou judiciais, inclusive honorários advocatícios, estes desde já estabelecidos no percentual de 20% (vinte por cento) sobre os valores que forem objeto de exigência administrativa ou judicial, além de eventuais perdas e danos que seu inadimplemento ocasionar. Ocorrendo o inadimplemento, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

**12.10** O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no SUPERBID EXCHANGE, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

## **13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Uma vez aceitas as regras estabelecidas neste edital, o usuário autoriza o respectivo registro perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos, para que produza todos os efeitos legais.

**13.2** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.3** É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.4** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente edital.

**13.5** Correrão por conta e risco da adjudicatária todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.





**13.6** Os licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por elas fornecidas, sob as penas da lei.

**13.7** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão.

**13.8** A apresentação da proposta implicará a aceitação das regras do presente edital por parte do licitante.

**13.9** Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente este edital e seus anexos, além de todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

**13.10** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

**13.11** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

**13.12** Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Riqueza, na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Mondai/SC, para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**13.13** O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal da Transparência/Licitações (<https://riqueza.sc.gov.br/licitacoes/>)

**13.14** As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

## 14 DOS ANEXOS

**14.1** Fazem parte do presente Edital:

- a) Anexo I – Relação dos itens, Termo de Referência do Edital;
- b) Anexo II – Minuta da Carta de Arrematação.

Riqueza/SC, 17 de abril de 2024.

ESTE EDITAL SE ENCONTRA  
EXAMINADO E APROVADO POR  
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA

MARIELI FILIPPI  
ASSESSORA JURÍDICA  
OAB/SC 47.248

**RENALDO MUELLER**  
Prefeito de Riqueza

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 336/2024  
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA 08/2024**

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

**1 Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo o LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE RIQUEZA/SC, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 919/2023.

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, tendo em vista que os padrões de qualidade e desempenho podem ser definidos por meio de especificações usuais de mercado;

1.3 O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias.

1.4 O fornecimento de bens e/ ou serviços é enquadrado como não continuado.

**2 Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.**

**2.1** Por se tratar de Bens Imóveis que são de propriedade do município a descrição será própria, conforme especificação abaixo:

LOTE	VALOR MÍNIMO PARA VENDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DETALHADA
1	R\$ 40.000,00	IMÓVEL LOCALIZADO NA LINHA RIQUEZA, INTERIOR, MUNICÍPIO DE RIQUEZA/SC E COMARCA DE MANDAÍ/SC, SENDO UMA PARTE DO LOTE COLONIAL Nº 150, COM ÁREA DE 9.960M2, MATRÍCULA Nº 1104.	"IMÓVEL LOCALIZADO NA LINHA RIQUEZA, INTERIOR, MUNICÍPIO DE RIQUEZA/SC E COMARCA DE MANDAÍ/SC, SENDO UMA PARTE DO LOTE COLONIAL Nº 150, COM ÁREA DE 9.960M2, MATRÍCULA Nº 1104.  OBSERVAÇÕES: CONSTA ENCRAVADA NO IMÓVEL UMA ESCOLA DE 120M2, TOTALMENTE DESTRUÍDA, SEM VALOR ECONÔMICO. CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA, podendo apresentar avarias, amassados, riscos, sujeira, ausência de embalagem, dos manuais, chaves reservas e de alguns acessórios, componentes e/ou peças e/ou ser inservíveis ao uso a que se destinam. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado)."
2	R\$ 30.000,00	IMÓVEL LOCALIZADO NA LINHA BRILHANTE, INTERIOR, MUNICÍPIO DE RIQUEZA/SC E COMARCA DE MANDAÍ/SC, SENDO UM LOTE COLONIAL Nº 377A, COM ÁREA DE 9.990M2, MATRÍCULA Nº 7386.	"IMÓVEL LOCALIZADO NA LINHA BRILHANTE, INTERIOR, MUNICÍPIO DE RIQUEZA/SC E COMARCA DE MANDAÍ/SC, SENDO UM LOTE COLONIAL Nº 377A, COM ÁREA DE 9.990M2, MATRÍCULA Nº 7386.  OBSERVAÇÕES: CONSTA ENCRAVADA NO IMÓVEL UMA ESCOLA DE 110M2, TOTALMENTE DESTRUÍDA, SEM VALOR ECONÔMICO. CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA, podendo apresentar avarias, amassados, riscos, sujeira, ausência de



			embalagem, dos manuais, chaves reservas e de alguns acessórios, componentes e/ou peças e/ou ser inservíveis ao uso a que se destinam. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado)."
--	--	--	---

### **3 Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.**

3.1 Considerando que os bens imóveis cujo reaproveitamento seja considerado inconveniente ou inoportuno, serão alienados em conformidade com a legislação aplicável a legislação aplicável às licitações e aos contratos no âmbito da administração pública, indispensável a avaliação prévia;

3.2 Considerando que a administração deve atender o interesse público de modo eficiente, não pode ela se valer de bens desgastados, e obsoletos, cujo desempenho seja aquém daquele que é esperado para atender a população, como bem aduz a Lei Federal nº 8.987/95, que incita a prestação de serviços públicos adequados, ou seja, de boa qualidade.

3.3 Considerando a Lei Municipal 919/2023, que autoriza a alienação de bens imóveis da administração pública municipal.

3.4 Se faz necessária a publicação desse certame.

### **4 Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.**

4.1 De acordo com a Lei Municipal 919/2023 que se refere ao desfazimento de bens imóveis, considerados genericamente inservíveis para o município que detém sua posse ou propriedade, podendo ocorrer por alienação.

4.2 Considerando que a responsável pelo Patrimônio já realizou o levantamento de mercado, através de avaliação imobiliária, o qual consta em anexo ao processo licitatório

### **5 Requisitos da contratação**

5.1 A licitação ocorrerá com o critério de MAIOR LANCE, ou seja, será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e apresentar o MAIOR LANCE.

5.2 O licitante poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem na sessão pública, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

5.3 Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

### **6 Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.**

6.1 O arrematante deverá efetuar o pagamento dos valores devidos pela arrematação dos bens através de sua Conta Digital da plataforma de leilão eletrônica, em até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão.

6.2 A retirada do bem arrematado correrá por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados, se for o caso.

6.3 Para efetuar a retirada dos bens arrematados, o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Riqueza/SC, cujo contato será oportunamente informado.

6.4 No ato da retirada dos bens arrematados, o arrematante deverá conferir os referidos lotes (natureza, quantidade, estado ou condições em que o mesmo estiver). Se for constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Riqueza/SC, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção dos bens.

6.5 O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Riqueza/SC constante do bem arrematado.



6.6 Na retirada dos bens arrematados, o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Riqueza/SC no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Riqueza/SC, qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

## **7 Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.**

7.1 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.3 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.4 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.8 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.9 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## **8 Critérios de medição e de pagamento.**

8.1 O arrematante deverá efetuar o pagamento dos valores devidos pela arrematação dos bens através de sua **Conta Digital Superbid Pay** em até **03 (três) dias úteis** a contar do encerramento do leilão.

8.1.1 O arrematante deverá acessar a seção “Minhas Compras” da Superbid Exchange, clicar no botão “Continuar para Pagamento” e selecionar, na tela seguinte, a Forma de Pagamento de sua preferência (Utilizar Saldo Superbid Pay, Boleto Bancário, Transferência Bancária ou Cartão de Crédito, conforme disponível).

8.1.2 O arrematante poderá utilizar saldo previamente disponível em sua Conta Digital Superbid Pay para pagar os valores devidos pela arrematação, sendo que caso o saldo na Conta Digital Superbid Pay seja insuficiente para pagamento dos valores devidos pela arrematação, o arrematante deverá complementá-lo pagando um boleto bancário no valor da diferença.

8.1.3 A Superbid Exchange disponibiliza acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, a qual é utilizada para realizar os pagamentos devidos (“Conta Digital Superbid Pay”).

## **9 Forma e critérios de seleção do fornecedor.**

9.1 Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão;



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**9.2** Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

**9.3** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade LEILÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR LANCE ofertado.

**10 Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.**

**10.1** O valor mínimo para a referida venda será R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), para os dois lotes a serem leiloados.

## **11 Adequação orçamentária**

**11.1** As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

<i><b>I – CLASSIFICAÇÃO</b></i>	<i><b>ESPECIFICAÇÃO</b></i>	<i><b>CÓDIGO</b></i>
Fonte de Recursos	Recursos Alienação de Bens Ativos – ADM Direta	1755
<b>II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE</b>		
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00 – Alienação de Bens Imóveis - Principal		

Riqueza/SC, 17 de abril de 2024.

**ADEMAR ANTÔNIO PIGNAT**  
Secretário de Administração e Finanças



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 336/2024 LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

### ANEXO II

#### MINUTA DA CARTA DE ARREMATAÇÃO

No dia \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_ do ano de 2024, compareceram, de um lado o Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua João Mari, nº 55, centro do município de Riqueza, inscrito no CNPJ sob o nº 95.988.309/0001-48, neste ato, representado pelo prefeito Sr. Renaldo Mueller, doravante denominada **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no [CNPJ ou CPF] sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, a seguir denominada **ARREMATANTE**, tem entre si justo e acordado celebrar a presente carta de arrematação que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores vigentes, e preceitos do Edital de Licitação na Modalidade de **Leilão nº 01/2024 de dia, mês e ano**, e pelas condições que estipulam a seguir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Este contrato tem como origem o **Processo Licitatório nº 336/2024**, instaurado pela **CONTRATANTE**, objetivando a **ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE RIQUEZA, AUTORIZADA PELO LEGISLATIVO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 919/2023, CONFORME ANEXO I.**

1.2 **O bem móvel [descrição]**, em conformidade com edital do leilão inscrito como **lote [nº]**, fora arrematado pelo Sr. **(a) [nome do arrematante]**, inscrito no **CPF [nº]**, **RG [nº]**, residente **no [endereço, nº, bairro, cidade, estado e CEP nº]** pelo valor de **R\$ [numeral e extenso]**, em leilão público realizado na data supracitada, promovidos pela Leiloeira e Comissão de Apoio, nomeados pela **Portaria nº 435 de 11 de julho de 2023**, intermediado pela empresa **Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda.**

1.3. Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de **Leilão nº 01/2024**, bem como a proposta do arrematante.

1.4. Mediante escrituração do lote o arrematante concorda com o estado do bem e não terá mais direito a reclamações e devoluções posteriores.

Riqueza/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome:

**ARREMATANTE:**

\_\_\_\_\_  
Nome:

**LEILOEIRO (A):**

\_\_\_\_\_  
Nome:

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome:



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

---

CPF:

CPF:

Este visto diz respeito exclusivamente  
à análise dos termos jurídicos do  
presente documento.

Nome:

Cargo:

OAB/SC: